

RESOLUÇÃO Nº 066/2017

ESTABELECE OS VALORES DE RATEIO DOS RECURSOS DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E APROVA O CONTRATO DE RATEIO.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 do Novo Protocolo de Intenções e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a aprovação do orçamento (receitas e despesas), para o exercício de 2018, considerando taxas e rateio na Assembleia Geral Extraordinária do dia 30 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados conforme deliberado pela Assembleia Extraordinária, os valores de rateio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR para o exercício de 2018 e seus respectivos Contratos de Rateio.

Art. 2º Os valores devidos, a título de rateio para Regulação de Transporte Público, pelos municípios de Apiúna, Blumenau, Botuverá, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros e Timbó, nos termos da Cláusula 15 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, são os seguintes:

Município	Cota Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)	
			Valor	Total
APIÚNA	Janeiro a Dezembro: R\$ 527,10	3190	4.545,21	6.325,20
		3390	1.689,39	
		4490	90,60	
BLUMENAU	Janeiro a Dezembro: R\$ 17.425,65	3190	150.262,22	209.107,80
		3390	55.850,32	
		4490	2.995,26	
BOTUVERÁ	Janeiro a Dezembro: R\$ 255,00	3190	2.198,88	3.060,00
		3390	817,29	
		4490	43,83	
GASPAR	Janeiro a Dezembro: R\$ 3.369,60	3190	29.056,23	40.435,20
		3390	10.799,78	
		4490	579,19	
INDAIAL	Janeiro a Dezembro: R\$ 3.324,85	3190	28.670,34	39.898,20
		3390	10.656,36	
		4490	571,50	
POMERODE	Janeiro a Dezembro: R\$1.616,70	3190	13.940,88	19.400,40
		3390	5.181,63	
		4490	277,89	
RIO DOS CEDROS	Janeiro a Dezembro: R\$ 571,55	3190	4.928,50	6.858,60
		3390	1.831,85	
		4490	98,25	



TIMBÓ	Janeiro a Dezembro: R\$ 2.140,05	3190	18.453,75	25.680,60
		3390	6.859,00	
		4490	367,85	

Art. 3º Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único. A cota devida referente ao mês de janeiro de 2018 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 08 de dezembro de 2017.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.